

Autoriza o estudo para construção de um Prédio para Séde desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder ao estudo necessário destinado à construção de um prédio para séde desta Prefeitura.

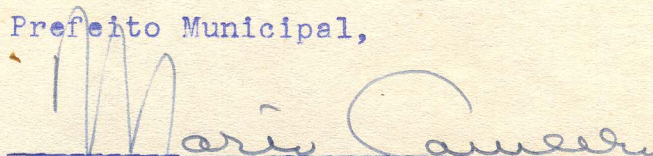
Art. IIº - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 - cinco mil cruzeiros - para atender as despesas a que se refere o art. Iº.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 12 de junho de 1.953.

O Prefeito Municipal,


MÁRIO CARNEIRO.